

Resumo: Este artigo tem como objetivo sintetizar um balanço acerca da análise do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no Município de Itaboraí no período de 2010-2011. Através de um quadro teórico que parte do materialismo histórico, que busca entender a sociedade através do conflito e da contradição, usa-se e debate-se aqui conceitos como conselhos, Estado Integral, sociedade civil e sociedade política, guerra de posição e de movimento, intelectual, dentre outros. Neste sentido problematiza-se o sentido da proliferação dos conselhos na educação no Brasil, contextualizando-os e investigando as diversas matrizes teóricas que pensaram os conselhos em sua relação com o Estado e a sociedade. Desta aproximação, analisa-se o referido objeto através de sua legislação, do acompanhamento das suas reuniões e das suas planilhas contábeis. Assim busca-se responder algumas questões: este conselho cumpre, de fato, com esta sua função de controle social? Como consequência, o conselho contribui para a socialização da política e a expansão da democracia ou, ao contrário, esvazia esta participação ao retirar de alcance os debates estruturais da educação e reduzir a ação dos conselheiros – que é iminentemente política- em uma ação meramente técnica? Ademais, é fornecida aos conselheiros a formação técnica para a realização de suas funções? Partindo da hipótese da existência de uma tensão entre as possibilidades e limites de ação dos trabalhadores da educação no interior deste conselho, busca-se dar conta da seguinte questão central: em que medida e de que forma o CACS-FUNDEB pode ser um instrumento utilizado pelos trabalhadores da educação e demais trabalhadores na construção de uma escola pública, de qualidade, laica, gratuita e emancipatória.

Palavras-chave: conselhos do FUNDEB; Controle Social; gestão democrática; valorização profissional.

¹ Aluno do Programa de Pós- graduação em Educação da UFRJ, na linha de Instituições e Políticas Públicas, bolsista CAPES, sob orientação do Prof. Dr. Roberto Leher. Professor da rede pública Municipal de Itaboraí e diretor do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação, no núcleo local. E-mail para contato: marcolamarao@gmail.com

Introdução

O objeto deste artigo é o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), daqui por diante chamado de CACS-FUNDEB, do Município de Itaboraí- RJ.

O referido conselho tem como função o acompanhamento da gestão dos recursos públicos provenientes do FUNDEB, partindo do princípio do “controle social” através da participação de entidades da sociedade civil. A partir da análise deste, busca-se responder algumas questões: este conselho cumpre, e em que medida, com esta sua função de controle social? Como consequência, o conselho contribui para a socialização da política e a expansão da democracia ou, ao contrário, esvazia esta participação ao retirar de alcance os debates estruturais da educação e reduzir a ação dos conselheiros – que é iminentemente política- em uma ação meramente técnica? Ademais, é fornecida aos conselheiros a formação técnica para a realização de suas funções? Não obstante, estas respostas serão importantes na construção de uma questão primordial: se o CACS-FUNDEB pode ser um instrumento utilizado pelos trabalhadores da educação e demais trabalhadores na construção de uma escola pública de qualidade, laica e emancipatória.

Para tanto, de início, este texto parte da legislação atinente ao Conselho, tanto em nível federal quanto em nível municipal, atentando para as modificações ocorridas na legislação municipal e, em especial, no que diz respeito à relação paridade Estado/sociedade civil deste Conselho. Em um segundo instante, busca-se reconstruir o processo de criação dos conselhos sociais - disseminados na educação, em especial, após a LDB – ao passo que se aproxima alguns conceitos para, por fim, retomarmos a análise – de posse de novos elementos - do CACS-FUNDEB-ita e, neste íterim, construir as respostas- ainda parciais- das perguntas formuladas.

A legislação do CACS-FUNDEB

A legislação relativa ao FUNDEB consiste em Emenda Constitucional, leis, portarias, decretos e resoluções diversas desde sua criação até os dias de hoje. Contudo, para a nossa análise, nos ateremos aquelas que instituem, normatizam, regulamentam e alteram o conselho em questão. Assim, elencamos como pertinentes, em nível federal, a lei 11.494/07 e a portaria do FNDE -430/08. Em nível municipal, procedemos a análise

das seguintes leis: 2005/07; 2034/07 e 2080/08. No que diz respeito à composição do conselho, a lei 11.494, em seu Art. 24, determina que ele tenha, no mínimo, 9 membros, em nível municipal, sendo que apenas 2 com vínculo direto ao Poder Executivo Municipal e os outros 7 representando ou a comunidade escolar ou a sociedade civil (relação Sociedade Política/ Sociedade Civil de 2/7). Em caso de existência tanto de Conselho Municipal de Educação quanto de Conselho Tutelar, estes também tem direito à representação. Parece manifestar-se aí, ao menos no nível municipal, o objetivo de se superar as críticas feitas ao seu antecessor - o CACS-FUNDEF - que tinha caráter muito mais estatal do que social (DAVIES, 2007).

Ainda de acordo com esta lei, institui-se a maneira pela qual estes representantes serão indicados: ou por processo eletivo organizado para tanto (no caso de representantes dos pais, alunos e diretores) ou por sua respectiva entidade sindical (no caso de servidores e docentes). Também nela se definem as competências e atribuições do conselho, sendo as principais: acompanhar e exercer o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo; supervisionar o censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária; acompanhar a aplicação dos recursos federais do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e receber e analisar as prestações de contas destes, formulando pareceres acerca da aplicação dos recursos. (BRASIL, 2007).

Já a portaria 430/08 do FNDE cumpre um papel dúbio. Ao tempo que melhor especifica certos aspectos que na lei ordinária apareciam vagos ou eram omissos, em outros pontos dá indicações distintas daquelas presentes na lei. No primeiro caso temos, por exemplo, a especificação de que é o prefeito quem determina os ocupantes dos assentos designados ao poder executivo, ou mesmo a determinação da eleição de suplentes para todos os assentos. Faculta ao ente governamental local a possibilidade de criação de novos assentos, desde que respeitados os critérios apresentados (máximo de 2 assentos por segmento social ou instituição). Mas a portaria se torna imprecisa ou confusa quando se trata da forma de indicação dos representantes dos professores e servidores, pois atribui ao presidente da respectiva entidade sindical a indicação ao assento no conselho, ao tempo que diz que deve ser organizada eleição pra esta finalidade. Neste sentido, diverge do texto da lei 11.494, que atribui à entidade sindical a indicação do nome e não determina que esta deva ser feita pelo presidente da entidade.

Em nível municipal, analisamos principalmente as seguintes leis: 2005/07; 2034/07 e 2080/08. A primeira dispõe sobre a criação do conselho, ao passo que as outras duas promovem alterações naquela, em especial no que diz respeito à sua composição. Fazendo uso do poder que lhe é outorgado, o executivo municipal de Itaboraí cria o CACS-FUNDEB- Ita com 12 membros, através do Art. 2º da lei 2005/07. Duas diferenças são sentidas nesta lei comparando-a a lei ordinária federal: primeiro a indicação de somente um assento ao poder executivo municipal, como também a presença de dois assentos reservados ao poder legislativo local. Entendido o legislativo como poder público, temos uma relação sociedade política/ sociedade civil de 3/9. Contudo, nota-se a ausência dos artigos referentes à indicação dos representantes dos diversos segmentos sociais por intermédio de eleição organizada para tal fim, bem como a necessidade de indicação de suplentes.

Já a lei 2034/07 altera a lei anterior no seu Art 2º, o da composição, aumentando o número de representações do poder executivo municipal para 2 (dois) e o total de conselheiros para 13. Desta feita, a referida relação sociedade política/Sociedade Civil se altera para 4/9. Já a lei 2080/08 insere um parágrafo no artigo 5 da 2005/07 indicando a necessidade da indicação de um suplente por segmento social representado.

No Brasil, os conselhos de controle social e acompanhamento surgem em decorrência da garantia constitucional da Constituição Federal de 1988 que prevê a participação da sociedade em conselhos setoriais como meio de garantir o acesso da sociedade nas decisões e acompanhamento das ações da esfera pública. Os conselhos podem combinar ou reunir três principais atribuições: a formulação política, a execução e a fiscalização. Ao conselho do FUNDEB cabe somente a fiscalização. Há certo acordo de que o surgimento dos conselhos é uma conquista das reivindicações dos movimentos sociais em um período caracterizado pelos esforços de descentralização, sucedâneo do período autoritário civil-militar, de 1964-1985. Contudo, as divergências aumentam quando a pergunta é se, na prática, os CACS têm conseguido ser instrumentos de controle social e se estes são, para além da aparência, capazes de auxiliar na democratização efetiva das relações sócio-políticas no Brasil, bem como ao combate da profunda desigualdade econômica existente na qual a educação tem uma função central. Antes de adentrarmos nesta polêmica, cabe recorrer a conceitos que nos auxiliarão nesta análise.

Os Conselhos e a Teoria Crítica, uma aproximação conceitual.

Partindo do conceito de Estado formulado pelo filósofo italiano Antônio Gramsci que o entende como instrumento de dominação de uma classe sobre a outra, composto não somente por sua faceta institucional e coercitiva (polícia, sistema penitenciário, burocracia, etc.), mas de forma mais ampla e analiticamente, como um equilíbrio do que denomina sociedade civil e sociedade política. Nas palavras do próprio pensador

“[O] Conceito de Estado que, habitualmente, é entendido como sociedade política (ou ditadura, ou aparelho coercitivo, para moldar a massa popular segundo o tipo de produção e a economia de um dado momento), e não como um equilíbrio da sociedade política com a sociedade civil (ou hegemonia de um grupo social sobre toda a sociedade nacional exercida através das organizações ditas privadas, como a Igreja, os sindicatos, as escolas, etc.), e é especialmente na sociedade civil que operam os intelectuais” (GRAMSCI, 2011, 267)

Assume-se a “fórmula” apresentada por Gramsci - de que o “Estado = sociedade política + sociedade civil, isto é, hegemonia couraçada de coerção” (Idem, ibidem, 269). Duas questões legitimam o tratamento autônomo que estas duas esferas têm em Gramsci. A primeira se relaciona com a função que cada uma exerce na tarefa de manter determinada organização social. Através da sociedade civil os setores dominantes buscam construir sua hegemonia, baseando-se no consenso ou direção política, pela adesão individual voluntária, enquanto que, na sociedade política esta dominação é mantida através da ditadura ou coerção. É fundamental dizer que com a sociedade civil, aquilo que se entende por ideologia, ganha uma base material. E, neste ponto, se afirma a segunda questão que permite tal distinção: estas duas esferas se distinguem por uma materialidade própria e específica. “Em Gramsci, não há hegemonia, direção política e ideológica, sem o conjunto de organizações materiais que compõem a sociedade civil enquanto esfera específica do ser social.” (COUTINHO, 2007, 129). Contudo, havendo esta autonomia relativa entre as duas esferas do Estado, Gramsci não perde de foco a unidade delas, e mais, a relação dialética que uma mantém com a outra. Esta é uma disjunção não-orgânica, analítica. Como fenômeno social, na realidade específica, sociedade civil e sociedade política se identificam. Desta maneira, fugimos das visões simplistas, muito comum no Brasil, que tendem a ver a sociedade civil como algo

“naturalmente positivo” e o Estado como algo naturalmente negativo (FONTES, 2010). O que aqui se afirma é que a sociedade civil é palco privilegiado da luta de classes, com aparelhos privados de hegemonia que servem tanto a crítica da sociedade quanto, mormente, a sua reprodução.

O referido autor italiano, ao analisar esta nova conformação histórica do Estado, busca formular uma tática revolucionária, pertinente a esta realidade. Refuta, assim, a ideia de “guerra de movimento” ou uma tomada de assalto ao poder do Estado, tática típica para Estados onde a sociedade civil ainda não se encontra plenamente desenvolvida (Estado do tipo Oriental), cujo ato simbólico teria sido a revolução bolchevique de 1917. Gramsci afirma que, neste novo tipo de Estado (onde a sociedade civil se encontra desenvolvida, os ditos Estados Ocidentais), a tática mais adequada aos trabalhadores na luta de classes seria a “guerra de posição” que consiste na possibilidade dos trabalhadores, gradualmente, conquistarem posições na Sociedade Civil e Sociedade Política ao passo que constroem uma hegemonia própria da classe trabalhadora.

Propõe-se, portanto, pensar os conselhos - bem como suas contradições de forma e de conteúdo - a partir desta concepção gramsciana de Estado. Algebaile afirma:

No entanto, o processo de institucionalização dos conselhos vem ocorrendo com matizes da maior diversidade. Coexistem formas democráticas, amplamente participativas, com formas que preservam e atualizam a estrutura autoritária tradicional na política social brasileira [...] A proposta dos conselhos tem uma matriz gramsciana, a fim de construir foros nos quais as diferentes perspectivas presentes nas relações sociais tenham um espaço instituído para lutar por seus projetos e disputar os sentidos da ação pública. (ALGEBAILLE, 2004, 13)

Não restam muitas dúvidas de que, a princípio, o surgimento dos conselhos significa um alargamento do horizonte democrático, principalmente quando pautada, esta participação, por setores críticos da sociedade civil. Contudo, outras matrizes teóricas como o liberalismo e neoliberalismo se apropriaram e formularam, ao seu modo, da ideia de conselho, dando-lhe sentidos e funções sociais distintas. Localizando historicamente o surgimento dos conselhos no Brasil- com destaque para a década de

1990 - percebemos que eles, no mais das vezes, estiveram combinados às ideias do Estado mínimo, do corte de gastos, do ajuste fiscal, de transferência de responsabilidades sociais fundamentais à própria sociedade – todas essas que são premissas componentes do neoliberalismo, bastante influente no Brasil nesta mesma década. Sob os epítetos de “responsabilidade social”, “reforma gerencial”, “eficácia na ação pública”, “participação social” o Estado transfere à sociedade (ONGs, OSCIPS, OS, Fundações, associação de moradores, partidos políticos, Igrejas, empresas, organismos de imprensa, sindicatos, etc.) a responsabilidade pela “resolução” dos problemas sociais.

A crise da democracia é outro fator destacado por diversos autores, como um traço distintivo destes últimos 20 anos. Fontes afirma que a identificação da democracia com o ato exclusivo do sufrágio universal- grande traço identitário das ditas democracias - é um dos sintomas do esvaziamento político da democracia, que se basta agora em gerenciar as premissas do capitalismo, evitando contestá-las e gestando, dentro do possível, os conflitos inerentes ao sistema. A esta visão, a autora chama de “democracia gerencial” (FONTES, 2011). Nisto, concorda com Wood, que identifica o esvaziamento político da democracia liberal ao compará-la à democracia grega, percebendo que nesta última o espaço democrático era um instrumento político de contenção da exploração entre os cidadãos - haveria o governo da maioria contra uma minoria - haja vista o princípio da isegoria, ou seja, a conjunção entre “igualdade” e “liberdade de expressão”. Era fundamental para a democracia grega que todos se representassem e pudessem emitir julgamentos políticos. Já a democracia liberal retira do espaço democrático a possibilidade de profundas contestações às classes dominantes. Primeiro reduzindo enquanto pôde o conceito de “povo”, ou população apta a participar politicamente, depois reduzindo a democracia a sua modalidade representativa, cujo ápice da participação é o sufrágio universal. Substituiu-se um direito ativo (o da auto representação) por um direito passivo (o sufrágio universal). (WOOD; 2003; 2006). Pareceria paradoxal, não fosse contraditório, que o surgimento e disseminação dos conselhos dessem-se de forma concomitante com este processo de esvaziamento da democracia liberal. É desta constatação – da contradição - que aventamos nossa principal hipótese, cujo maior esforço é fugir das análises deveras otimistas (PAZ; BALABAN; WIEDERKEHR & NETO) ou aquelas deveras pessimistas acerca dos conselhos (DAVIES), a saber: os conselhos trazem *in nuce* as contradições inerentes à

sociedade que os forjaram e os conceberam. Cabe aqui uma constatação de um elemento, ressaltado por Coutinho, do momento político que vivemos.

Repetindo: existe hegemonia da pequena política quando a política deixa de ser pensada como arena de lutas por diferentes propostas da sociedade e passa, portanto, a ser vista como um terreno alheio a vida cotidiana dos indivíduos, com simples administração do existente ... Mas, como também vimos, é expressão da grande política reduzir tudo à pequena política ... Em situações “normais”, a direita já não precisa da coerção para dominar: impõe-se através desse consenso passivo, expresso entre outras coisas em eleições (com taxa de abstenção cada vez maior), nas quais nada de substantivo está posto em questão.(COUTINHO, 2010)

Utilizar e disseminar mecanismos de participação concomitante ao processo onde esta participação é esvaziada de possibilidades parece ser uma sugestão que bem se encaixa aos conselhos, avançando para o entendimento que a relação entre a proporcionalidade Estado/ Sociedade Civil é sem dúvida importante, mas não é a única determinante para efetivamente ter-se o controle de amplos setores da sociedade às políticas públicas, assumindo que a sociedade civil também é entremeada pela luta de classes e, mais do que no Estado, opera nela os intelectuais- no sentido gramsciano de agências diversas nominadas de aparelho privado de hegemonia - que formulam e disputam a sociedade. O reconhecimento das formas e dos conteúdos explícitos ou tácitos na construção da hegemonia e dos instrumentos utilizados pela burguesia para o apassivamento das classes subalternas são teorizações importantes para a prática transformadora.

O CACS- FUNDEB- Ita: participação democrática ou legitimação do existente?

O município de Itaboraí é situado na área metropolitana do Rio de Janeiro tendo uma extensão territorial de 429.3 Km² e uma população estimada de 211.000 habitantes. Suas principais atividades econômicas são serviços e comércio, transporte, construção civil, pecuária, apicultura, etc. Panorama econômico este que deve se modificar radicalmente em breve, tendo em vista que Itaboraí será sede da mais

importante obra da indústria petroquímica no Brasil: o COMPERJ (Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro).

As marcas principais da política local em Itaboraí são o clientelismo e o patrimonialismo. Na educação, isso não é diferente. A ausência de concursos públicos, por longos anos, remediado parcialmente com um concurso em 2011, para o provimento dos quadros técnicos administrativos nas escolas do município gera uma vacância, sendo estas vagas muitas vezes utilizadas como “cabide de emprego” dos vereadores para seus “cabos eleitorais”. Isso acontece também, mas em menor escala, com relação aos docentes.

Diversos argumentos reforçam a ideia da falta de controle social do CACS-FUNDEB-ita. Não há representação estudantil, os servidores não têm seus representantes indicados por sua entidade, os representantes dos diretores de escolas - diretores estes que são indicados pelos vereadores e não escolhidos pela comunidade - dificilmente terão ação autônoma. Preside as reuniões do CONFUNDEB-Ita um servidor publicamente lotado em cargo de confiança da Secretaria de Educação. Houve, ao longo de 2011, o pagamento durante diversos meses de serviços prestados por um Instituto local que goza de inúmeras denúncias de “caixa preta”, mesmo que os serviços já estivessem notoriamente suspensos desde o ano anterior. Os balancetes contábeis de 2011 dispostos ao representante dos docentes iniciam-se no mês de março, faltando os dados referentes aos dois meses anteriores. As reuniões do conselho são, costumeiramente, formais, não sendo os seus participantes aptos a desvendar planilhas e planilhas elaboradas por técnicos especializados, sem o devido auxílio. No que diz respeito à formação técnica dos conselheiros, não houve nenhum curso de formação oferecido pelo MEC ou outros órgãos, desde o início desta análise (outubro de 2009) até hoje (março de 2012), embora haja a indicação de leituras de textos-manuais acerca do FUNDEB. O acesso a documentos é sempre dificultado, mesmo para os conselheiros, em flagrante contradição com as diversas leis (federal e municipal) que obrigam o poder público a disporem de balancetes de forma permanente a seus conselheiros e determina a disposição de cópias de todos os documentos que o conselheiro acreditar ser importante para o exercício de sua função. As atas das reuniões do conselho no período de 2010-2011 repetidas vezes requisitadas pelo representante dos docentes, não foram - até o presente artigo - dispostas. A existência do conselho em pouco alterou as práticas patrimonialista e clientelista existentes na localidade. Mesmo com concursos públicos

em vigência, professores e funcionários continuam sendo contratados de forma terceirizada e temporária. Conclui-se, dessa maneira, que o CACS FUNDEB-ita não consegue dar cabo do uso privado da educação e dos seus recursos, entendido o privatismo aqui como “*a prática de por a administração pública a serviço de grupos particulares, sejam econômicos, sejam religiosos ou político-partidários*” (CUNHA,2009,322).

Destaca-se um ponto: o CACS FUNDEB, para além dos problemas supracitados, aprofunda, neste sentido, o esvaziamento do caráter transformador da democracia, ao delegar a um representante a tarefa de discutir tão somente a pequena política, seja reduzindo as atribuições do conselho à fiscalização, seja não dando condições técnicas para os conselheiros exercerem suas funções. Desta maneira afasta-se aqui, como pertinentes, sugestões como atribuir ao estado a responsabilidade de organizar estes espaços para que se tornem realmente democráticos e plurais de articulação e participação, (JACOBI, 2000). Ou mesmo que a participação social nos conselhos de acompanhamento e controle, ademais as dificuldades, são, *per si*, um exercício e um aprendizado de participação social (BARBOSA, 2006). Mas, com isso, não se quer negar o caráter contraditório dos conselhos ou, melhor dizendo, a possibilidade de o conselho auxiliar os trabalhadores na construção de uma hegemonia distinta e no avanço de posições em direção a um outro modo de produção, onde esteja eliminada a exploração que pesa em cima daqueles que detém somente a sua força de trabalho para vender. Partindo de Davies que, analisando o conselho e o papel dos profissionais da educação neste processo, afirma:

[o limite da ação fiscalizadora] é maior quando se considera que os órgãos responsáveis pela fiscalização (basicamente os Tribunais de Contas) não são plenamente confiáveis para essa tarefa, o que impõe o desafio do controle social sobre o uso de verbas das verbas da educação, algo que os Conselhos do FUNDEF não resolveram, sendo muito pouco provável que os do FUNDEB sejam bem sucedidos, *a não ser que a sociedade e, em especial, os profissionais da educação básica se organizem, mobilizem e adquiram uma formação adequada para este controle social.* (grifos meu). (DAVIES; 2007: 56)

Entendendo que o conselho em questão lida com a problemática do financiamento, a natureza das conquistas auferidas pela participação neste conselho são,

predominantemente, de ordem econômica. Portanto, logo de início, aproximamos da nossa perspectiva a afirmativa de *Gouveia e Souza* (2006) que, abordando os conselhos do FUNDEF afirmam que se eles não cumpriram o seu papel técnico, ao menos serviram para centenas de pessoas discutirem os seus limites, publicitarem estas denúncias e manterem vivo na agenda política o debate sobre financiamento da educação. Isto posto, interessa-nos, sobremaneira, as conquistas desta ordem obtidas pelos trabalhadores da educação neste período.

No que diz respeito aos salários dos profissionais da educação, a tabela I demonstra a evolução deste desde jan/2010 até jan/2012. Percebe-se que no início de cada ano (2010-2011-2012) houve reajustes nos vencimentos destes. O último reajuste antes de 2010 tinha sido um de 5% ainda em junho de 2006. Aqui, duas observações são importantes, primeiro o alto índice de reajuste em janeiro de 2012 (81,5%). Este dado deve ser decomposto em dois fatores: o reajuste de 15% no referido mês e a incorporação de grande parte dos salários- recebidos sob a forma de abono- à base ou piso salarial que é o referencial utilizado pelo DIEESE para a composição de seus cálculos. Outro avanço que se faz registro foi a conquista da data-base para a categoria. Segundo, um dado importante é o de os docentes terem assumido assento no conselho em outubro de 2009, não sendo mera coincidência o período entre a assunção do assento e as conquistas salariais. A atuação neste espaço, neste sentido, instrumentalizou a longa luta dos profissionais da educação em prol da valorização profissional, aumentou o seu grau de mobilização e o alcance de suas conquistas. Mesmo que preliminares estes são indicativos de que estes espaços devem ser disputados de forma consequente buscando reforçar a ação coletiva dos trabalhadores da educação comprometidos com a escola pública laica, gratuita e de qualidade.

Este balanço parcial indica a importância de que não só este setor se organize, mas também se articule com outros, como os usuários da escola pública. Afinal, se “estes espaços [os conselhos] podem cumprir um papel de publicitação das temáticas e dos conflitos, que é uma importante dimensão da democracia” (GOUVEIA e SOUZA; 2006; 146), cabe às entidades de classe ou populares (profissionais da educação, estudantes da rede pública e pais de alunos) instrumentalizarem a luta por outra escola pública que é, em grande medida, a luta por outra sociedade, e a participação democrática, politizada e coletiva, não individualista, pode deixar de ser mera formalidade e voltar a ter tonalidades do seu teor transformador (WOOD, 2010).

Bibliografia:

BARBOSA, Selma Maquiné; Conselho do FUNDEF: participação social possível?; IN: SOUZA, Donaldo Bello de (org.) *et all*; *Acompanhamento e controle social da educação- Fundos e programas federais e seus conselhos locais*; São Paulo; ed. Xamã; págs.;159-75; 2006.

BRASIL, Congresso Nacional; *LEI Nº-11.494*, de 20/06/2007a; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm, Acessado em: 10/02/2012.

COUTINHO; Carlos Nelson; *Gramsci: Um estudo sobre o seu pensamento político*; 3ª ed.; Rio de Janeiro; Ed. Civilização Brasileira; 2007.

CUNHA, Luiz Antônio; *Educação, estado e democracia no Brasil*; São Paulo; Cortez; 6ª edição; 2009.

DAVIES, Nicholas. *Financiamento da educação- Novos ou velhos desafios?*; São Paulo: Xamã; 2004.

_____ ; *FUNDEB: a redenção da educação básica?*; Niterói; 2007.

FONTES, Virgínia; *Brasil e o capital imperialismo*; Rio de Janeiro; EdUFRJ; FioCruz; 2011.

GRAMSCI, A; O leitor de Gramsci: escritos escolhidos 1916- 1935; (org.) Carlos Nelson Coutinho; Rio de Janeiro; Civilização Brasileira; 2011.

GOUVEA, Andréa Barbosa; SOUZA, Ângelo Ricardo; *Revisitando a questão da natureza e da prática dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (cacs) do FUNDEF no estado do Paraná*; IN: SOUZA, Donaldo Bello de (org.) *et all*; *Acompanhamento e controle social da educação- Fundos e programas federais e seus conselhos locais*; São Paulo; ed. Xamã; págs.;137-58; 2006.

ITABORAÍ, Câmara Municipal; *Lei ordinária 2005* de 27/03/2007a.

_____, Câmara Municipal, *Lei ordinária 2034* de 08/11/2007b.

_____, Câmara Municipal, *Lei ordinária 2080* de 26/12/2008.

SOUZA JÚNIOR, Luiz de; *Sobre controle social e descentralização dos recursos da educação: Os conselhos de acompanhamento do FUNDEF na Paraíba*; IN: SOUZA, Donaldo Bello de; *Acompanhamento e controle social da educação- Fundos e programas federais e seus conselhos locais*; São Paulo; ed. Xamã; págs.: 177-92; 2006.

SOUZA, Donaldo Bello de (org.) *et all*; *Acompanhamento e controle social da educação- Fundos e programas federais e seus conselhos locais*; São Paulo; ed. Xamã; 2006.

WOODS; Ellen Meskins; *Democracia contra o capitalismo- a renovação do materialismo histórico*; São Paulo: Boitempo, 2003.

_____ ; Estado, Democracia e Globalização; IN: BORÓN, Atílio; AMADEO, Javier, GONZÁLEZ, Sabrina; *A teoria Marxista Hoje- Problemas e Perspectivas*; Buenos Aires; CLACSO; 2006; Pp. 381-393.

Anexos:

Tabela I:

Categoria: SEPE - Núcleo Itaboraí

Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Itaboraí

Data-Base: 1º de maio

(Base 01-mai-98 = 100)

Mês/Ano	Salário Nominal		ICV-DIEESE		Salário Real	Perda Mensal	INPC-IBGE		Salário Real	Perda Mensal
	Reajuste	Índice	Mensal	Índice			Mensal	Índice		
jan-10	10,00%	170,78	1,72%	214,23	79,72	-20,28%	0,88%	213,57	79,96	-20,04%
fev-10	0,00%	170,78	0,59%	215,50	79,25	-20,75%	0,70%	215,07	79,41	-20,59%
mar-10	0,00%	170,78	0,47%	216,52	78,88	-21,12%	0,71%	216,59	78,85	-21,15%
abr-10	0,00%	170,78	0,22%	217,00	78,70	-21,30%	0,73%	218,18	78,28	-21,72%
mai-10	0,00%	170,78	0,15%	217,34	78,58	-21,42%	0,43%	219,11	77,94	-22,06%
jun-10	0,00%	170,78	0,02%	217,38	78,56	-21,44%	-0,11%	218,87	78,03	-21,97%
jul-10	0,00%	170,78	0,14%	217,68	78,45	-21,55%	-0,07%	218,72	78,08	-21,92%
ago-10	0,00%	170,78	0,25%	218,23	78,26	-21,74%	-0,07%	218,57	78,14	-21,86%
set-10	0,00%	170,78	0,53%	219,38	77,85	-22,15%	0,54%	219,75	77,72	-22,28%
out-10	0,00%	170,78	0,93%	221,43	77,13	-22,87%	0,92%	221,77	77,01	-22,99%
nov-10	0,00%	170,78	1,04%	223,72	76,34	-23,66%	1,03%	224,05	76,22	-23,78%
dez-10	0,00%	170,78	0,65%	225,17	75,85	-24,15%	0,60%	225,40	75,77	-24,23%
jan-11	8,00%	184,44	1,28%	228,06	80,88	-19,12%	0,94%	227,52	81,07	-18,93%
fev-11	0,00%	184,44	0,41%	228,99	80,55	-19,45%	0,54%	228,74	80,63	-19,37%
mar-11	0,00%	184,44	0,91%	231,07	79,82	-20,18%	0,66%	230,25	80,10	-19,90%
abr-11	0,00%	184,44	0,80%	232,91	79,19	-20,81%	0,72%	231,91	79,53	-20,47%
mai-11	0,00%	184,44	0,04%	233,01	79,16	-20,84%	0,57%	233,23	79,08	-20,92%
jun-11	0,00%	184,44	-0,34%	232,22	79,43	-20,57%	0,22%	233,75	78,91	-21,09%
jul-11	0,00%	184,44	0,44%	233,23	79,08	-20,92%	0,00%	233,75	78,91	-21,09%
ago-11	0,00%	184,44	0,39%	234,13	78,78	-21,22%	0,42%	234,73	78,58	-21,42%
set-11	0,00%	184,44	0,69%	235,74	78,24	-21,76%	0,45%	235,79	78,23	-21,77%
out-11	0,00%	184,44	0,31%	236,46	78,00	-22,00%	0,32%	236,54	77,98	-22,02%
nov-11	0,00%	184,44	0,52%	237,69	77,60	-22,40%	0,57%	237,89	77,53	-22,47%
dez-11	0,00%	184,44	0,50%	238,87	77,21	-22,79%	0,51%	239,10	77,14	-22,86%
jan-12	81,50%	334,77	1,32%	242,02	138,32	Ganho	0,51%	240,32	139,30	Ganho
Reajuste										
Necessário em 1 de fevereiro de 12			Há ganho 38,32%				Há ganho 39,30%			

Fonte: DIEESE